



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

LEI Nº 2.137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 16 de 17 de fevereiro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 16 de 12 de fevereiro de 2009.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2009.

Parágrafo Único. O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2010, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Agricultura e Abastecimento – Programa de Trabalho: 20.606.0022.2033 Participação e Contribuição ao Consórcio Intermunicipal - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 302 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Fone/Fax: (17) 3562-9022

Lei nº. 2.137/09

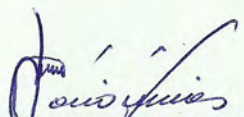
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 de fevereiro de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo Designado